



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.  
*Campus Ibirubá*

### **TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04/2022**

Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato de n.º 81/2018, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – *Campus Ibirubá* e a empresa MW Segurança Ltda.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá*, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-geral do *campus*, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937719 e do CPF n.º 479.230.320-68, e a empresa MW Segurança Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, 11.525.620/0001-60 sediada na Rua Valentin Rech, 343, Bairro Imigrantes, em Vera Cruz, RS, Cep 96.880-000, doravante designada CONTRATADA, registram o presente Apostilamento, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** Esta apostila visa à repactuação contratual, com fulcro nos arts. 40 XI e 55, III, da - Lei n.º 8.666/93; art. 28, caput, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01, e baseada na Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2021/2023 MTE n.º RS003993/2021, com efeitos financeiros retroativos na forma do disposto no art. 12º do Decreto n.º 9.507/18 e art. 54, §§ 1º e 4º da IN SLTI/MPOG n.º 05/2017, a partir de 01/02/2022 e a data-base da categoria em 01º/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência:** A vigência deste apostilamento será de 1º de maio de 2022 até 01 de outubro de 2022, com efeitos financeiros retroativos estabelecidos na clausula “1. Objeto”, deste Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor:** Com esta apostila:

**3.1** O valor mensal contratado passará de R\$ 38.057,82 (trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 42.118,84** (quarenta e dois mil cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

**3.2** O valor global do contrato passará de R\$ 456.693,84 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 505.426,08** (quinhentos e cinco mil reais, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos).

**3.3** Os valores retroativos totalizam o montante de **R\$ 12.183,06** (doze mil cento e oitenta e três reais e seis centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, descontada, deste, eventuais glosas constantes nas Notas Fiscais ainda não emitidas até a data de assinatura deste Termo Apostilamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.  
*Campus Ibirubá*

**CLÁUSULA QUARTA – Da Consignação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do *Campus Ibirubá*, prevista no Orçamento da União para o exercício 2022, na classificação: Programa de Trabalho (Ptes) 170966, Plano Interno (PI) L20RLP0100I, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2022NE000008.

**CLÁUSULA QUINTA - Da garantia:** A contratada deverá apresentar complementação vigência e de valor da garantia de execução contratual, conforme itens da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 81/2018, em até 10 (dez) dias após o recebimento deste Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação:** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

---

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER  
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas - IFRS – *Campus Ibirubá*  
Portaria nº 154/2020